



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA
Cidades Irmãs: JACUTINGA/RS/BR e PEDEROBBA/TV/IT



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 3396 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Em 01/03/21

Presidente da Câmara

Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação.

Em 01/03/21

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACUTINGA, no uso de suas atribuições

legais que lhe confere os art. 6º, II, 61, IV, da Lei Orgânica do Município de Jacutinga, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Prorroga vigência e altera artigo da Lei Municipal nº 2703/2019 que institui Campanha de Incentivo a Empreendimentos Imobiliários através da isenção de impostos e taxas.

Art. 1º - Fica prorrogada até 31 de dezembro de 2027 a vigência e eficácia da Lei Municipal nº 2703 de 09 de abril de 2019.

Art. 2º - O Artigo 12 da Lei Municipal nº 2703/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com vigência e eficácia até a data de 31 de dezembro de 2027.

Parágrafo Único – A vigência e a eficácia da presente Lei poderão ser determinadas através de Decreto Municipal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

APROVADO
Em 15/03/2021
Presidente da Câmara

CARLOS ALBERTO BORDIN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:
Data Supra

Avelino Ricardo Menegaz
Secretário Municipal de Administração

Comissão de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA
Cidades Irmãs: JACUTINGA/RS/BR e PEDEROBBA/TV/IT



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Exmo Sr. Presidente
Nobres Vereadores**

Apresentamos o Projeto de Lei Municipal nº 3396/2021 que prorroga vigência e altera artigo da Lei Municipal nº 2703/2019 que institui Campanha de Incentivo a Empreendimentos Imobiliários através da isenção de impostos e taxas.

A proposta aqui trazida tem por intuito prorrogar o alcance da Lei que institui benefícios e isenções aos empreendimentos imobiliários em nosso Município, em especial obras e construções expressivas que tragam progresso, desenvolvimento, qualidade de vida e melhorem o aspecto urbanístico de Jacutinga.

Destacamos que o ramo da construção civil se encontra em bom momento, e que grandes empreendimentos estão ocorrendo no Município, os quais, no mais das vezes levam um período de tempo para se concretizarem em todas as fases – desde planejamento, execução e finalização.

Portanto, a fim de otimizar o objetivo da presente Lei, incentivando a instalação de mais empreendimentos e fazendo seus benefícios alcançarem um número maior de pessoas, propomos a ampliação do prazo de vigência da lei, com seus conseqüentes efeitos.

Outrossim, propomos a ampliação de novo prazo através de Decreto Municipal, considerando a conveniência e oportunidade da Administração Municipal.

Seguros da compreensão dos Nobres Edis e certos da boa receptividade deste Projeto, aguardamos análise e aprovação.

Atenciosamente.

CARLOS ALBERTO BORDIN
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA

RECEBIDO
Data 17/02/21 Hora: 15:00

Roberta
SECRETARIA DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA
ENTRADA

Protocolo Nº 3516/2021	Data 17/02/2021
---------------------------	--------------------

Roberta

Secretaria da Câmara

Jacutinga

Lugar para viver!

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA
ENTRADA

N.º Inscrito	Data
_____	1 / 2010

Secretaria da Câmara



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JACUTINGA

Rua Ângelo Fabiane, 106 – CEP 99730-000

Fone: (54) 3368-1180 – JACUTINGA-RS

e-mail:vereadoresjacutinga@hotmail.com

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO ATA Nº 19/2021

Ao 15(quinze) dias do mês de março de 2021(dois mil e vinte e um), às 11:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Jacutinga, reuniram-se os vereadores da Comissão de Constituição, Justiça e Redação. Com os trabalhos abertos pela presidente Sandra Mari Soares é analisado o parecer da relatora Débora Nava Ogliari relativo ao Projeto de Lei nº 3396/2021, que Prorroga a vigência e altera artigo da Lei Municipal nº 2703/2019 que institui Campanha de Incentivo e Empreendimentos Imobiliários através da isenção de impostos e taxas. A presidente Sandra Mari Soares solicita que conste em ata que em razão de ser lei que representará isenção de grandes valores, haveria a necessidade de discutir melhor como se dará a compensação da arrecadação e o Impacto Financeiro no orçamento do Município. O parecer da relatora é favorável à aprovação do projeto no que é acompanhado com o voto do vice-presidente Gerson Dias sendo portanto o parecer da comissão favorável à aprovação do projeto. Com este parecer a matéria é enviada para apreciação final do Plenário. Jacutinga, 15 de Março de 2021.


Sandra Mari Soares
Presidente


Gerson Dias
Vice-Presidente


Débora Nava Ogliari
Relatora

**“O PODER LEGISLATIVO É O
SUPORTE DA DEMOCRACIA.”**

Handwritten notes on the left side of the page, including a list of items or a small diagram.

Main body of handwritten text in the lower half of the page, appearing to be a list or a series of notes.



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JACUTINGA

Rua Ângelo Fabiane, 106 – CEP 99730-000

Fone: (54) 3368-1180 – JACUTINGA-RS

e-mail: vereadoresjacutinga@hotmail.com

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO ATA Nº 18/2021

Ao 15 dias do mês de março de dois mil e vinte e um às 11:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Jacutinga, reuniram-se os vereadores da Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação. Com os trabalhos abertos pelo presidente Amauri Busnello, é analisado o parecer do relator Gilnei Palavicini relativo ao Projeto de Lei nº 3396/2021, Prorroga vigência e altera artigo da Lei Municipal nº 2703/2019 que institui Campanha de incentivo a Empreendimentos Imobiliários através da isenção de impostos e taxas. Projeto de Lei nº 3396/2021, que Prorroga a vigência e altera artigo da Lei Municipal nº 2703/2019 que institui Campanha de Incentivo e Empreendimentos Imobiliários através da isenção de impostos e taxas. O parecer do relator é favorável ao projeto no que é acompanhado com o voto do vice-presidente sendo este o parecer final da comissão. Com este parecer a matéria é enviada para apreciação final do Plenário. Jacutinga, 15 de Março de 2021.

Amauri Busnello
Presidente

Fábio Menin Tortelli
Vice-presidente

Gilnei Palavicini
Relator

**“O PODER LEGISLATIVO É O
SUPORTE DA DEMOCRACIA.”**

1911-12
Annual Report
of the
Department of the
Interior

Published by the
Government Printing Office
Washington, D. C.
1912